



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/23

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO

PROCESSO ELETRÔNICO SEI-270042/001003/2021

#### ÍNDICE

1. Introdução
2. Do objeto e do Regime de Execução
3. Dos recursos orçamentários
4. Tipo de licitação
5. Das condições de participação
6. Da fase de habilitação
7. Da forma de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas
8. Processamento e julgamento das propostas
9. Da adjudicação, da homologação e da contratação
10. Do prazo
11. Da garantia contratual
12. Das condições de pagamento
13. Da aceitação do objeto contratual e responsabilidade
14. Das sanções administrativas e demais penalidades
15. Dos recursos
16. Das disposições Gerais e Anexos

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **Secretaria de Estado de Defesa Civil**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.176.998/0004-41**, na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, CEP: **20211-350**, torna público que, devidamente autorizada pelo **CEL BM RODRIGO HINAGO**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº SEI-270042/001003/2021**, que no dia 06 de Fevereiro de 2024, às 09 horas e 30 minutos e Praça da República, 45 (Departamento Geral de Administração e Finanças) - Centro - Rio de Janeiro - RJ, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) ou [www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes](http://www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes), bem como no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> Processo nº SEI-270042/001003/2021.

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações)**, na **Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085 ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) e/ou [licita.secdec@gmail.com](mailto:licita.secdec@gmail.com).

**1.5** Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

#### 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa qualificada para elaboração de projetos básico, legal e executivo com vistas à construção das instalações do novo Hospital do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 1 e 1.3) - Anexo I.**

**2.1.1 No que tange às especificações do objeto (escopo do serviço), em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 2) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.**

**2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em alusão ao Termo de Referência (item 2.3) - Anexo I.**

TABELA 1: PRAZOS, EM DIAS CORRIDOS, PARA ELABORAÇÃO DE CADA ETAPA DOS PROJETOS

FASES	ITENS	PRAZO
FASE 1	PROJETOS DE ARQUITETURA	
1.1.	Levantamento Arquitetônico e dados para Arquitetura (LV-ARQ) e início do Anteprojeto de Arquitetura (AP-ARQ)	30
1.2.	Análise pela Fiscalização (CBMERJ)	
1.3.	Elaboração do Anteprojeto de Arquitetura (AP-ARQ) e início do Projeto Legal de Arquitetura (PL-ARQ)	
1.4.	Aprovação pela Fiscalização (emissão de atestado de execução da 1ª etapa)	

FASE 2		PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA (PE-ARQ) E COMPLEMENTARES (PE-COMP)		60
2.1.	Apresentação do Projeto Legal de Arquitetura (PL-ARQ), do Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e complementares (PE-COMP) - CONTRATADA			
2.2.	Recebimento do PL-ARQ e Análise do PE-ARQ e PE-COMP - CBMERJ (emissão de atestado de execução da 2ª etapa)			
2.3.	Correções: Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e Projetos Executivos Complementares (PE-COMP) ? CONTRATADA			
2.4.	Análise do PE-ARQ e PE-COMP - CBMERJ			
2.5.	Apresentação final do Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e dos Projetos Executivos Complementares (PE-COMP) (emissão de atestado de execução da 3ª etapa)			
FASE 3		DOCUMENTOS		30
3.1.	Apresentação: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Cadernos - CONTRATADA			
3.2.	Análise dos documentos - CBMERJ			
3.3.	Apresentação final dos documentos pela CONTRATADA (emissão de atestado de execução da 4ª etapa e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo)			

TABELA 2: CRONOGRAMA

CRONOGRAMA						TOTAL
PRAZOS DIAS CORRIDOS						180
		30	30	30	30	30
Fase 1	ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA (EP)	X				
Fase 2	PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES (PE)		X	X	X	X
Fase 3	DOCUMENTOS					X
VALOR						R\$

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **conforme SEI nº 47636965**:

**Fonte: 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios**

**Programa de Trabalho: 10.302.0476.5781 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE**

**Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS**

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO, conforme Termo de Referência (item 2.3) - Anexo I.**

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, conforme Termo de Referência (item 3.7) - Anexo I.

5.6 Excepcionalmente, a expensas da CONTRATADA, poderá ser realizada a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do contrato, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização do CBMERJ, conforme Termo de Referência (item 3.6) - Anexo I:

5.6.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal, quais sejam os serviços objeto de comprovação técnica, da obrigação.

5.6.2 É permitida a subcontratação dos serviços nas seguintes áreas:

- Projetos de Segurança Contra Incêndio;
- Projetos de Instalação de gás;
- Projetos de ar-condicionado;
- Projetos de sistema central de gases medicinais.

5.6.3 A subcontratação depende de autorização prévia do CBMERJ, e as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

5.6.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CBMERJ pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6.5 A Fiscalização do CBMERJ, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários.

### 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 6.1 DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG mediante a entrega, na data de apresentação das propostas (cláusula 1), de cópia autenticada do citado registro.

6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

– SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.3.1; 6.4.1; alínea a, do item 6.5.1 e 6.7.1.

**6.1.3** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 6.6.1.

## **6.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.8.

## **6.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme Termo de Referência (item 4.3) - Anexo I:**

**6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:**

**6.5.2.1. Índice de Liquidez Geral: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:**

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

**6.5.2.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:**

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

**6.5.2.3. Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:**

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \leq 1,0$$

**6.5.3. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.5.4. Certidões Negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.5.5. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.5.6. Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelece o disposto no artigo 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

## 6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, até a data de adjudicação, profissional devidamente capacitado para o exercício da função de Coordenador de Projeto responsável pelos serviços, com formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em Coordenação de Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Instalações Elétricas e orçamentos, em única edificação de, pelo menos, 1 pavimento e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.

a.1. Durante a execução do contrato a Equipe Técnica deverá ter um Coordenador de Projeto designado expressamente pela Contratada, o qual será o elemento de ligação entre a Contratada e o Fiscal de Contrato designado pelo CBMERJ, ficando o mesmo responsável pela integração de todos os projetos, projetistas e fiscais de contrato.

a.2. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada do respectivo CAT da(s) ART/RRT e de declaração de anuência do profissional ou outros.

b) Indicação de Equipe Técnica Mínima composta pelos profissionais de nível superior que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas no Anexo do Ato Convocatório, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante, observado o modelo de Indicação da Equipe Técnica Mínima SEI 28645182.

c) Considerando os valores contidos na Planilha Orçamentária 64158845, observa-se que as disciplinas: Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Instalações Elétricas e orçamentos, representam as parcelas de maior relevância do objeto da contratação. Isto posto, cada profissional responsável pela elaboração dos projetos destas disciplinas devem comprovar formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, e ser detentor da CAT, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), na área de atuação, em única edificação de, pelo menos, metade do número de pavimentos estimado para o novo hospital (01 pavimento) e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.

c.1. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de projetos ou para elaborar mais de um projeto, desde que apresente as devidas comprovações de experiência específica de cada disciplina, que se fizer necessário. Isto se faz necessário pois a especialização das disciplinas ocorre de maneira independente e da mesma forma o profissional deve comprovar capacitação para todas as disciplinas que for elaborar projeto.

c.2. Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente aqueles que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

c.3. Declaração de cada um dos profissionais e integrantes da Equipe Técnica Mínima, indicados, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como coordenador ou responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo ao Edital.

d) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do coordenador e de cada integrante da Equipe Técnica indicada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

d.1. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

d.2. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/RJ que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).

d.3. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

d.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada a necessidade e aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina o art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

d.5. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada com a comprovação do acervo técnico do profissional proposto, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE, para sua efetivação.

d.6. A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

d.7. No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

e) A **Declaração de Vistoria** SEI (28698000) será preenchida pelo licitante que indicará o representante da empresa, habilitado para fazer o reconhecimento do local dos serviços objeto da licitação e será assinado e carimbado pelo representante indicado pela DGAL, após a realização da visita.

e.1. Caso o licitante não comparecer a vistoria técnica poderá emitir uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme SEI 28698394.

## 6.7 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 6.9 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

6.9.1 É vedada a participação de cooperativas, conforme Termo de Referência (item 3.8) - Anexo I.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

## I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA Nº-----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

## II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA Nº-----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VII-B**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do **Anexo IV**.

**7.6-B O critério de julgamento das propostas será técnica e de preço, observadas as especificações do Termo de Referência (item 2.4) - Anexo I e as normas e princípios estabelecidos pela legislação vigente, inclusive a compatibilidade das cotações com os preços correntes do mercado.**

2.4.1. O julgamento das propostas técnicas se dará pela avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, e que foram definidos com clareza no **Anexo I SEI (28697870)**.

2.4.2. O critério de julgamento das propostas será técnica e de preço, observadas as especificações do presente Termo de Referência e as normas e princípios estabelecidos pela legislação vigente, inclusive a compatibilidade das cotações com os preços correntes do mercado.

2.4.3. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- **Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

- **Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

2.4.4. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

2.4.5. Será atribuída a cada proposta técnica uma "**Nota Técnica**" (NT), conforme estabelecido no Julgamento das Propostas Técnicas, conforme critérios de classificação e julgamento das propostas definidos no **Anexo I (28697870)** do presente Termo de Referência.

2.4.6. Decidida a classificação técnica, serão abertas as **Propostas de Preço**, das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

2.4.7. O Licitante terá sua **proposta de preços desclassificada**, nas seguintes hipóteses:

deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (28635763);

não apresentar a proposta de preços, conforme definido no Edital;

cotar preços diferentes para uma mesma composição;

apresentar o a **planilha orçamentaria** em outra forma que não a prevista neste termo de referência;

se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial a planilha orçamentaria com desoneração;

se apresentar **BDI** acima do percentual estipulado para a **Planilha** orçamentaria com desoneração;

que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; que apresentem valor global superior ao limite estabelecido pelo CBMERJ ou com preços manifestamente inexequíveis;

2.4.8. A **Nota de Preço (NP)** será calculada conforme critérios de classificação e julgamento das propostas definidos no **Anexo I (28697870)** do presente TERMO DE REFERENCIA.

2.4.9. Se ocorrerem propostas que resultarem na mesma **Nota Final (NF)**, o desempate dessas propostas e a classificação final se farão, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas, dos nomes das licitantes empatadas, sendo que as ditas cédulas deverão ser colocadas em uma fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

2.4.10. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

2.4.11. Será declarada vencedora da Licitação, a licitante que obtiver a **maior pontuação na avaliação final**, maior **Nota Final (NF)**, conforme critério de cálculo estabelecido no **ANEXO I nos Critérios de Classificação e Julgamento das Propostas**, ao presente **TERMO DE REFERENCIA**.

2.4.12. Os licitantes ficam **obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

2.4.13. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CBMERJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

2.4.14. O julgamento das **Propostas Técnica** e da **Proposta de Preços** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da **Comissão de Licitações**.

2.4.15. É facultada à **Comissão de Licitação**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.4.16. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (**Anexo IX**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.8-A** Além dos documentos mencionados no item 7.8, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo X – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**7.8-B** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**7.8-C** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.8-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**7.9** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.9.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior a R\$ 9.007.971,34 (nove milhões, sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme SEI nº 64158845.**

**8.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. **O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 minutos.**

**8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**8.14** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.15** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente esboçadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.16** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**8.16.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo ÓRGÃO LICITANTE quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.16.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao ÓRGÃO LICITANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.17** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.18** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO LICITANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.19** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.20** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o ÓRGÃO LICITANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.3** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**9.4** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**9.4.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## 10. DO PRAZO

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, conforme **Termo de Referência (item 3.2) - Anexo I**.

**10.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**11.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**11.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**11.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **3 (três) dias**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**11.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **3 (três) dias**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**12.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**12.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS** relativos à mão de obra empregada no contrato.

**12.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**12.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**12.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**12.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**12.8** O pagamento será realizado à vista, em até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, conforme Termo de Referência (item 8) - Anexo I.

**12.8.1** O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro, observado o cronograma físico-financeiro presente no **ITEM 7 DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES (28644802)**, mediante a apresentação das Notas Fiscais, liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, devidamente atestadas pela Comissão Executiva do Contrato, conforme Termo de Referência (item 8) - Anexo I.

**12.9** O preço dos demais insumos e incluídas as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, aplicando-se índice da família EMOP exclusivamente, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, conforme Termo de Referência (item 3.3.2) - Anexo I.

**12.10** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão

contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**12.11** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016

### 13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**13.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (**Anexo VIII**), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**13.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**13.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**13.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**13.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**13.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**13.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a a d*, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**13.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 13.6 e 13.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**13.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**13.10** No caso do item 13.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**14.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**14.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 14.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**14.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**14.3.1** As sanções previstas nas alíneas *a* e *b*, do item 14.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**14.3.2** A sanção prevista na alínea *c* do item 14.1 será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**14.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea *d*, do item 14.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**14.4** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 13.6 e 13.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**14.5** A multa administrativa, prevista na alínea *b* do item 14.1:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**14.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea *c*, do item 14.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 13.9 e 13.10.

**14.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *d*, do item 14.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:



- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**14.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.9** Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**14.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 14.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 14.1.

**14.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**14.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**14.13** As penalidades previstas no item 14.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**14.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**14.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**14.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do item 14.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**14.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a AUTORIDADE SUPERIOR. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**15.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**15.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas **a**, **b**, **c** e **e** do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.1** Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 16.2 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**16.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.**

**Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresário Individual.**

**Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.**

**Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.**

**Anexo VII – A - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.**

**Anexo VII – B - Formulário de Proposta de Preços.**

Anexo VII – C - Preços Máximos Admitidos.  
Anexo VIII - Minuta Contratual.  
Anexo IX - Carta de Credenciamento.  
Anexo X - Planilha Analítica Orçamentária  
Anexo XI - Planilha BDI  
Anexo XII - Caderno de Especificações Técnicas (SEI 28644802)  
Anexo XIII - Modelos Apresentação Técnica e Preço (SEI 28698981)  
Anexo XIV - Programa de Necessidades (SEI 23108875)  
Anexo XV - Mapa de Riscos (SEI 23123563)  
Anexo XVI - Estudos de Viabilidade (SEI 23949926)  
Anexo XVII - Planta de Situação e Layouts (SEI 27855895)  
Anexo XVIII - Planilhas Orçamentárias e Curvas ABC (SEI 64158845)  
Anexo XIX - Modelo de Indicação de Equipe Técnica (SEI 28645182)  
Anexo XX - Declaração sobre o Sistema de Contribuição Previdenciária (SEI 28667716)  
Anexo XXI - Critérios de Pontuação Técnica e Preço (SEI 28697870)  
Anexo XXII - Declaração de Realização de Vistoria (SEI 28698000)  
Anexo XXIII - Declaração de Dispensa de Vistoria (SEI 28698394)  
Anexo XXIV - Modelo Ordem de Início de Serviços (SEI 28699100)

Rio de Janeiro, de                      de 2023.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

#### 1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de serviço de elaboração de projetos básico, legal e executivo por empresa qualificada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

#### 1.1. Justificativa da contratação

A PORTARIA CBMERJ Nº 770, DE 13 DE JANEIRO DE 2014 aprova o Regimento Interno da Diretoria Geral de Saúde (DGS), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). No seu artigo segundo, esta portaria determina que este órgão tenha por finalidade propor e executar a Política de Saúde no âmbito do CBMERJ, voltada a seus militares e outros usuários do sistema de saúde da Corporação. O referido documento publica as diretrizes desta Diretoria:

- Planejar, gerenciar e irradiar a doutrina de Promoção da Saúde no CBMERJ;
- Coordenar e fiscalizar as unidades de saúde a ela subordinadas;
- Propor as autoridades competentes, as normatizações necessárias ao funcionamento do sistema de saúde do CBMERJ;
- Planejar as ações preventivas e assistenciais aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ;
- Encaminhar aos órgãos competentes as demandas de ampliação de estrutura física, aquisição de equipamentos e insumos, contratação de serviços e necessidade de recursos humanos para o Sistema de Saúde do CBMERJ;
- Encaminhar para pagamento ao órgão competente do CBMERJ, as notas fiscais relativas aos serviços prestados por empresas contratadas pelo CBMERJ, após auditá-las;
- Garantir a qualidade de atendimento do sistema de saúde;
- Fiscalizar a prestação de serviços de saúde aos usuários do sistema;
- Padronizar os equipamentos e insumos a serem utilizados pelo sistema de saúde do CBMERJ;
- Planejar, implementar e fiscalizar a execução das ações de medicina ocupacional para os militares do CBMERJ;

- Utilizar dentro dos limites legais os recursos financeiros do REDE/FS/CBMERJ;
- Obter e analisar informações epidemiológicas provenientes das inspeções de saúde e atendimentos das unidades de saúde subordinadas.

A DGS tem como dever precípuo garantir a qualidade de atendimento de saúde, tanto aos beneficiários do sistema interno, como nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar. Nas Unidades de Saúde do CBMERJ, são oferecidos atendimentos a nível primário, secundário, terciário, abrangendo diversas especialidades clínicas e especialidades cirúrgicas, assim como atividades multiprofissionais, quais sejam: psicologia, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia e serviço social.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza uma relação de 3 a 5 leitos para cada mil habitantes. Os últimos levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), datados de 2009, mostram que a oferta de leitos corresponde a uma média de 2,3 leitos por 1.000 habitantes (disponível em <https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=MS33>. Acesso em 25/01/2021). Tal relação, portanto, está abaixo do preconizado.

De acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), a taxa ideal de leitos fica entre 2,5 e 3 leitos para cada 1.000 habitantes. A realidade brasileira, no entanto, é bem diferente. Com exceção da região Sul, as outras quatro regiões não atingem o índice recomendável. A pior situação é no Norte, que tem 1,8 leito para cada mil habitantes, e o Nordeste, com dois a cada mil.

Tendo em vista o cenário exposto anteriormente, e considerando a taxa mínima ideal de 2,5 leitos para cada mil habitantes preconizada pelo MS, será abordada a necessidade de leitos para o Sistema de Saúde CBMERJ.

Atualmente o Sistema de Saúde do CBMERJ atende a aproximadamente 80.000 vidas entre Bombeiros Militares ativos e inativos, além dos seus dependentes e pensionistas, em todas as unidades de saúde desta Diretoria, e conta com 77 leitos no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), conforme os dados referentes à Saúde do CBMERJ expostos no Anuário de 2019.

Nesse contexto, seguindo a recomendação do MS, atualmente a relação de leitos por 1.000 clientes no CBMERJ é de quase 1, abaixo do preconizado. Considerando a supracitada taxa referencial, temos um déficit de 123 leitos de internação hospitalar, pois o número preconizado é de 200 leitos para a nossa atual carteira, composta por 80.000 usuários.

No tocante aos leitos de terapia intensiva de adultos, a OMS e o MS recomendam 1 a 3 leitos para cada 10 mil habitantes. Conforme estudo realizado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (2020), o Brasil apresenta a proporção de 2,2 leitos, considerada satisfatória. Contudo, o SUS tem média de 1,4 leitos para cada 10 mil habitantes.

Atualmente, o HCAP dispõe de 07 (sete) leitos de terapia intensiva de adultos, correspondendo a quase 0,9 leitos para cada 10 mil usuários, ou seja, índice inferior ao recomendado pelas agências de Saúde.

Ressalta-se ainda que o HCAP convive permanentemente com problemas para o gerenciamento de vagas, devido à carência de leitos hospitalares. Diuturnamente são enfrentados sérios transtornos com a alocação dos pacientes, sejam estes: internações clínicas eletivas e de emergência; internações cirúrgicas eletivas e de emergência; disponibilidade de vagas no Serviço de Pronto Atendimento (SPA) para a livre demanda; fluxo interno do Centro de Terapia Intensiva (CTI) para as enfermarias e vice-versa e do SPA para as enfermarias e vice-versa; transferências de militares do interior para o HCAP (oneroso) e de militares da rede pública para o HCAP.

O HCAP é a unidade referencial de internação hospitalar de alta complexidade para os Bombeiros Militares ativos, temporários e inativos, assim como para os seus dependentes e pensionistas, que foi inaugurada, em 1945, com o propósito de atender, aproximadamente, 3.000 vidas. O CBMERJ, hoje, possui 11.944 Bombeiros Militares em atividade, segundo dados obtidos no portal da Diretoria Geral de Pessoal, além dos inativos e pensionistas, configurando quase 80.000 vidas no total.

O Sistema de Saúde do CBMERJ tem a precípuo missão de acolher nossos beneficiários adoecidos. No entanto, a carteira de beneficiários do sistema de saúde encontra-se em envelhecimento, acompanhando a Transição Demográfica global, e deve aumentar nas próximas décadas, o que justifica a necessidade urgente de ampliação do serviço de saúde do CBMERJ. Por outro lado, a atual estrutura do HCAP não permite a expansão física para que haja a ampliação do número de leitos clínicos e cirúrgicos, em suas várias especialidades, e outros serviços, não contemplando heliponto para a transferência de pacientes. Sendo este o único hospital que atende todos os usuários do sistema de saúde, em toda a extensão do Estado do Rio de Janeiro.

É de mister mencionar que a modernidade e o quantitativo dos equipamentos demandam espaço e uma readequação estrutural predial. Uma unidade de saúde de porte terciário, como o HCAP, conta com equipamentos de alta complexidade, como: Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Ecocardiografia com Doppler, Radiologia Digital, Hemodiálise, entre outros, e necessita da perfeita ergonomia e adequação estrutural, tanto para os procedimentos mais simples, como para as intervenções de grande porte. Tais maquinários exigem a modernização/adequação das acomodações onde encontram-se inseridos e atuantes, entretanto o HCAP, atualmente, não possui espaço físico para comportar todos os equipamentos e serviços necessários para o atendimento de qualidade ao usuário de saúde do CBMERJ.

Deste modo, faz-se necessário um estudo pormenorizado visando à construção de uma nova unidade hospitalar terciária, de alta complexidade, com edificação linear e sustentável, abrangendo um quantitativo maior de leitos para contemplar 110.000 vidas. Tal número é uma estimativa de vidas a serem atendidas pelo sistema de Saúde do CBMERJ ao final das próximas décadas, considerando um aumento de 20% do atual número de vidas atendidas, o envelhecimento da carteira de beneficiários, acompanhando a Transição Demográfica global, bem como a chegada de mais 3.000 militares temporários até o próximo ano.

Tendo em vista a relação de leitos de 2,5/1000 habitantes preconizada pelo MS, conforme acima exposto, haveria a necessidade de internação abrangendo 200 leitos ao final das próximas décadas. Portanto, é urgente a elaboração de um projeto de construção de uma nova unidade hospitalar para este fim.

## 1.2. Instrumentos de planejamento

Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 232.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.182.0444.3512- Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ.

**NATUREZA DA DESPESA:** 44505101 Estudos e Projetos.

Id. do item: 53601

Descrição: Contratação De Serviços De Engenharia E Arquitetura, Especializada Em Desenvolvimento E Elaboração De Projetos.

## 1.3. Objetivo da contratação

**Solicitação:** contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços referentes elaboração de projeto básico, legal e executivo, orçamentos e demais documentações técnicas especificadas de construção, na forma estabelecida no sistema de custo unitário de referência, definido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Empresa de Obras Públicas - EMOP.

**Necessidade:** Adequar o sistema de saúde do CBMERJ as normas e legislações vigentes, cito a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 do ministério da saúde sobre o Regulamento para o planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

**Resultado esperado:** Atender adequadamente aos beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ: militares ativos e seus dependentes, inativos e pensionistas.

## 2. DO OBJETO

### 2.1. Definição sucinta do Objeto

2.1.1. Considerando-se que o objeto desta demanda envolve a prestação, conforme demanda, de serviços de projetos e orçamentos de construção de Edificação Hospitalar, os serviços serão enquadrados como se segue:

2.1.1.1. De acordo com o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) na OT - IBR 001/2006 e OT ? IBR 008/2020:

**Projeto Básico** é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da

respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

O **projeto executivo** constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

2.1.1.2. O nível de detalhamento do projeto básico e executivo, seguirá os moldes do que foi publicado no documento: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. - Brasília : TCU, 2014.

2.1.1.3. Nesse sentido, os serviços de projeto abrangem todos os sistemas integrados às instalações prediais, tais como instalações elétricas, instalações mecânicas, instalações hidrossanitárias, instalações de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, instalações de cabeamento estruturado, telefonia e gás; Todos os outros necessários à realização dos serviços essenciais para o dimensionamento e precisão adequada para a execução das obras.

2.1.1.4. Ademais, os serviços serão executados por escopo, por empreitada por preço global, com o fornecimento de todo material e mão de obra que se fizerem necessários a sua execução, sem alocação de mão de obra residente.

2.1.1.5. Ressaltam-se as seguintes especificações:

- os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, tais como engenheiros civil, mecânico, ambiental, eletricitista, de telecomunicações, arquitetos, técnicos em edificações, engenheiro de segurança do trabalho, etc.

- os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade; legislação ambiental, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas do Ministério do Trabalho.

2.1.1.6. A produção dos ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA compreende a elaboração, desenvolvimento, coordenação, consolidação e revisão de todo ou parte do escopo dos projetos necessários à completa execução das futuras obras.

2.1.1.7. As especificações dos serviços relativos à elaboração dos estudos, projetos e demais ações inerentes à perfeita execução das obras de reforma, deverão, portanto, estar em conformidade com a NBR 16.636-2 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos (para termos e definições, verificar a NBR 16636-1), sendo listados abaixo, de forma resumida e generalizada, os serviços que deverão ser entregues:

<b>1</b>	<b>Elaboração e desenvolvimento de Projetos Técnicos</b>
1.1	Levantamento de dados para Arquitetura (LV-ARQ);
1.2	Anteprojeto de Arquitetura (AP-ARQ);
1.3	Projeto Legal de Arquitetura (PL-ARQ);
1.4	Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ);
1.5	Projetos Executivos Complementares (PE-COMP):
1.5.1	Projeto de Urbanismo e Paisagismo;
1.5.2	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual (identificação de ambientes);
1.5.3	Projeto de Acessibilidade;
1.5.4	Projeto de Estruturas;
1.5.5	Projeto de Instalações Elétricas (edifício e pátio externo);
1.5.6	Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (voz, dados e CFTV);
1.5.7	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias (edifício e pátio externo);
1.5.8	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
1.5.9	Projeto de Climatização (ar condicionado);
1.6	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (planilhas sintética e analítica, juntamente com declaração de adequação de preços conforme EMOP, Curvas ABC e memória de cálculo);
1.7	Caderno de Especificações Técnicas;
1.8	Caderno de Encargos.

2.1.1.8. As especificações deverão obedecer à filosofia a seguir, em razão dos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e administrativos característicos do CBMERJ:

- Simplicidade nas soluções;
- Ergonomia no dimensionamento dos espaços;
- Soluções de fácil operação e manutenção;
- Padronização na especificação de materiais e serviços por meio de especificações a serem fornecidas pela Contratante;
- Robustez nas soluções adotadas;
- Minimização do prazo de execução;
- Otimização no custo do empreendimento;
- Utilização de sistemas, elementos e conceitos de sustentabilidade e acessibilidade.

2.1.1.9. De acordo com o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários das edificações que fazem parte do escopo deste projeto, deverão ser elaborados projetos adequados de arquitetura e engenharia, observando, conforme cada caso, as peculiaridades de cada edificação que deverão ser apontadas pelo CBMERJ, conforme prevê a NBR 16.636, apresentando, conforme o caso, o Levantamento das informações técnicas específicas - LVIT-ARQ e o Programa de Necessidades para a arquitetura - PN-ARQ.

2.1.1.10. De acordo com as características e descrições definidas conforme as Normas Técnicas - NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os serviços deverão ser desenvolvidos de maneira adequada e conforme as normas e legislação vigentes.

2.1.1.11. Para fins de escolha do fornecedor, tendo em vista o nível de complexidade do objeto, deverão ser previstas exigências de qualificação técnica-operacional e econômico-financeiro.

2.1.1.12. O objeto em questão, em sua totalidade, é qualificado como de engenharia, e encontra guarida no rol de atribuições dos Engenheiros e Arquitetos.

Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) **planejamento ou projeto**, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) **estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias**, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e **serviços técnicos**;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

2.1.1.13. Para fins de detalhamento das entregas necessárias à execução futura da obra, conforme o Manual do TCU, os projetos necessários para a construção do novo hospital são os seguintes:

PROJETO	CONTEÚDO
Projeto do Canteiro de Obras	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenhos com arranjo das cercas, tapumes, instalações provisórias de água, luz, gás e telefone, arruamentos interno e caminhos de serviço, bem como de edificações provisórias destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, áreas de vivência, refeitórios, vestiários, sanitários etc.) e as dependências necessárias à obra, (escritórios, cozinha, enfermaria, barracões, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita etc.).</li><li>- Plantas com locação e detalhamento das instalações industriais da obra, tais como central de britagem, usina de CBUQ e central dosadora de concreto.</li><li>- Memorial com especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos das edificações e instalações do canteiro de obras.</li></ul>
Projeto Arquitetônico	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenhos com plantas de situação e locação, contendo implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos e estacionamentos (orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, identificação de postes, árvores, hidrantes, calçadas e arruamentos etc.).</li><li>- Desenhos das fachadas do imóvel.</li><li>- Plantas baixas dos pavimentos, com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações.</li><li>- Plantas de cobertura, com indicação de sentido de escoamento de águas, inclinação, indicação de calhas, rufos, contrarrufos, condutores e beirais, tipo de impermeabilização, juntas de dilatação etc.</li><li>- Cortes transversais e longitudinais da edificação.</li><li>- Elevações, indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc.</li><li>- Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico.</li><li>- Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas, elevadores etc.</li><li>- Atendimento às normas de acessibilidade.</li><li>- Ampliação de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários.</li><li>- Detalhes (que possam influir no valor do orçamento).</li><li>- Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e ampliação.</li><li>- Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.</li><li>- Desenhos de implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos.</li></ul>
Projeto de Terraplanagem	<ul style="list-style-type: none"><li>- Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.</li><li>- Memorial com cálculo de volume de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro.</li><li>- Especificação dos materiais para aterro.</li></ul>
Projeto de Fundações	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenhos com locação, características e dimensões dos elementos de fundação.</li><li>- Plantas de armação e fôrma, com indicação do Fck do concreto.</li><li>- Memorial com método construtivo.</li><li>- Memorial com cálculo de dimensionamento de todas as peças, indicando as cargas e os momentos utilizados no projeto.</li><li>- Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários. Plantas de armação com indicação de:<ul style="list-style-type: none"><li>• seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;</li><li>• seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;</li><li>• seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;</li><li>• seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos).</li></ul></li></ul>
Projeto Estrutural	<ul style="list-style-type: none"><li>- Plantas de fôrma contendo indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares.</li><li>- Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural. Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras.</li><li>- Memorial com cálculo das áreas fôrma.</li><li>- Memorial com cálculo do volume de concreto.</li><li>- Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos.</li><li>- Memorial com método construtivo.</li><li>- Memorial com cálculo de dimensionamento</li><li>- Planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:<ul style="list-style-type: none"><li>• - locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;</li><li>• - posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.).</li></ul></li></ul>
Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, água quente, esgotos sanitários, águas pluviais, irrigação dos jardins e drenagem, resíduos Sólidos)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas etc.</li><li>- Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo. Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água.</li><li>- Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas.</li><li>- Desenhos das prumadas e dos reservatórios.</li><li>- Representação isométrica esquemática das instalações.</li><li>- Desenhos com o esquema de distribuição vertical.</li><li>- Especificações dos materiais e equipamentos.</li><li>- Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas.</li><li>- Aprovação junto à concessionária local.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.</li> <li>- Desenhos com diagrama unifilar.</li> <li>- Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica.</li> <li>- Plantas com localização de geradores e no-breaks.</li> <li>- Plantas de todos os pavimentos e da área externa com as seguintes indicações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;</li> <li>• local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;</li> <li>• traçado dos condutores e caixas;</li> <li>• traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;</li> <li>• tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas;</li> <li>• legendas de convenções utilizadas.</li> </ul> </li> </ul>
<p>Projeto de Instalações Elétricas (inclusive Energia Fotovoltaica), Luminotécnico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Nobreaks, Geradores e Subestação de energia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.</li> <li>- Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).</li> <li>- Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.</li> <li>- Plantas com localização e tipos de para-raios.</li> <li>- Esquema de prumadas.</li> <li>- Lista de cabos e circuitos.</li> <li>- Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>- Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.</li> <li>- Aprovação junto à concessionária local.</li> <li>- Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone.</li> <li>- Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, pontos, tubulações, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede.</li> </ul>
<p>Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento Estruturado (Telefonia, Sonorização, Relógios Sincronizados, Antenas coletivas TV/FM, circuito fechado, sinalização de enfermagem, lógica)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagrama unifilar da instalação.</li> <li>- Diagramas de blocos.</li> <li>- Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.</li> <li>- Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>- Aprovação junto à concessionária local.</li> <li>- Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse.</li> <li>- Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.</li> </ul>
<p>Projeto de Instalações de Detecção e Alarme e de Combate à Incêndio (contemplando as medidas de segurança exigidas pelo CBMERJ, Sistema de Detecção e Alarme, Pressurização de Escadas e Áreas de Refúgio, Rotas de Fuga e Plano de Emergência)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.</li> <li>- Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos.</li> <li>- Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>- Memorial técnico descritivo e de cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.</li> <li>- Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema: torres de refrigeração, unidades condensadoras, chillers, reservatórios do sistema de termo acumulação, ventiladores etc.</li> <li>- Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as seguintes indicações, dentre outras: <ul style="list-style-type: none"> <li>• dutos de insuflamento e retorno de ar;</li> <li>• canalizações de água gelada e condensação;</li> <li>• comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes;</li> <li>• bocas de insuflamento e retorno;</li> <li>• localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar;</li> <li>• pontos de consumo;</li> <li>• interligações elétricas, comando e sinalização.</li> </ul> </li> </ul>
<p>Projeto de Instalações de Ar Condicionado (Climatização) e Calefação Projeto de Pressurização e exaustão mecânica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Representações isométricas com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações;</li> <li>• vazões e pressões nos pontos principais ou críticos; indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.</li> </ul> </li> <li>- Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).</li> <li>- Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>- Memorial com cálculo da carga térmica.</li> <li>- Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos.</li> </ul>
<p>Projeto de Instalação de Transporte Vertical (Elevadores e Escadas Rolantes)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenhos esquemáticos de planta e corte localizando os elevadores.</li> <li>- Desenhos com as principais características dos elevadores, dentre outras: <ul style="list-style-type: none"> <li>• dimensões principais;</li> <li>• espaços mínimos para instalação dos equipamentos (caixa, cabina, contrapeso, casa de máquinas, poço etc.).</li> </ul> </li> <li>- Desenho da casa de máquinas e do poço, em escala adequada.</li> <li>- Esquemas de ligações elétricas.</li> <li>- Desenhos isométricos em escala adequada.</li> <li>- Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>- Memorial com cálculo.</li> </ul>
<p>Projeto de Paisagismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planta de implantação com níveis.</li> <li>- Especificação de espécies vegetais e de materiais e equipamentos.</li> <li>- Planilha de quantitativos de serviços.</li> <li>- Composições de custos unitários. Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais.</li> </ul>
<p>Orçamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.</li> </ul>
<p>Cronograma Físico-Financeiro</p>	
<p>2.1.1.14. Acrescentam-se os seguintes itens, tendo em vista a especificidade da obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto de Gases Medicinais;</li> <li>• Projeto de Instalações de GLP;</li> <li>• Memoriais Descritivos dos Serviços;</li> <li>• Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;</li> <li>• Memoriais de Cálculo dos Quantitativos;</li> <li>• Estudo de Impacto de vizinhança</li> </ul>	

## 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

2.2.1. Através do quantitativo de número de leitos estipulado pela DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, bem como o programa de necessidades preenchido pela mesma, esta seção de engenharia e arquitetura em conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 do ministério da saúde estipulou a m<sup>2</sup> mínima necessária para elaborar o orçamento de um projeto básico desta natureza.

2.2.2. As planilhas usaram como base os valores unitários da Empresa de Obras Públicas - EMOP, presentes no Catálogo de Referência - 13ª Edição - **DEZEMBRO DE 2021, boletim mais atualizado até a presente data**. Com base nessas premissas, no que se refere ao valor global estimado da obra, será eleito o valor que se revelar inferior dentre os apurados nas duas planilhas orçamentárias.

2.2.3. No presente caso, a Planilha Orçamentária que apresentou o menor valor para a estimativa de preço dos serviços, foi a COM DESONERAÇÃO. Sendo assim os preços máximos global, unitários e BDI da presente licitação serão os fixados na Planilha Com Desoneração.

2.2.3. Está em anexo no documento SEI 27855895 com memória de cálculo da área total construída estimada, obtida a partir do Programa de Necessidades (23108875) e seus Anexos. Quanto às quantidades, composições dos serviços relacionados e preços unitários conforme EMOP encontram-se nas Planilhas Orçamentárias em Anexo conforme SEI 28635763.

2.2.3. Caberá ao licitante, no que diz respeito ao critério de aceitabilidade de preços unitários, adotar como referencial a planilha relativa ao regime de contribuição eleito, constando a citada opção de regime de contribuição da Declaração constante no Anexo 28667716.

## 2.3. Contratação e das propostas

2.3.1. Contratação de Empresa habilitada para execução dos estudos e projetos necessários à execução da Obra na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Ademais, os serviços serão executados, com o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários a sua execução, sem alocação de mão de obra residente.

2.3.2. Para efeito de julgamento das **propostas técnicas** deverão ser observadas os seguintes requisitos em conjunto com o Anexo 1 (28697870):

Experiência e Capacidade Técnico-Operacional do Licitante - ECTO - Modelo 1.a (28698981)

Experiência e Capacidade Técnico-Profissional do Licitante - ECTP - Modelo 1.b (28698981)

Plano e Programação de Trabalho da Obra - PPTO

Metodologia de Execução da Obra - MEO

- Sobre o PPTO e MEO:

Informações de referência a serem utilizadas:

- a) programa de necessidades de projeto arquitetônico (PN-ARQ);
- b) programas de necessidades obtidos pelas demais atividades técnicas (quando aplicável)
- c) levantamento topográfico e cadastral (LV-TOP);
- d) levantamento de dados para projeto arquitetônico ou levantamento de informações técnicas específicas (LVIT-ARQ);
- e) estudo de viabilidade de projeto arquitetônico (EV-ARQ);
- f) sondagens de simples reconhecimento do solo (LV-SDG);
- g) outras informações.

### **Critérios de avaliação do memorial justificativo:**

Foram apresentadas as informações técnicas:

a) sucintas e suficientes para a caracterização geral da:

- 1- concepção adotada,
- 2- Indicações das funções,
- 3- dos usos,
- 4- das formas,
- 5- das dimensões,
- 6- das localizações dos ambientes da edificação,
- 7- Requisitos de desempenho;

b) sucintas e suficientes para a caracterização específica dos:

- 1- elementos construtivos;
- 2- dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;

c) Soluções alternativas gerais e especiais, com vantagens e desvantagens;

Texto Claro, conciso e conceitual;

Apresentação de Croquis e detalhamentos explicativos;

### **Documentos técnicos a serem apresentados:**

a) desenhos (opcionais):

- planta geral de implantação;
- plantas individualizadas dos pavimentos;
- planta da cobertura;
- cortes gerais (longitudinais e transversais) para ambientes internos e externos;
- elevações (fachadas);
- detalhes construtivos (quando necessário);

b) texto: memorial justificativo;

c) perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais);

d) maquetes construídas ou virtuais (opcionais) (interior, exterior);

e) fotografias e recursos audiovisuais (opcionais).

- Sobre a ECTP e ECTO (28698981):

2.3.3. A Proposta Técnica também deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências e os seguintes critérios abaixo definidos:

2.3.4. Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos aqui elencados, a exemplo das áreas de atuação em Arquitetura, Estrutural, Elétrica (alta, média e baixa tensão), Hidrosanitário, Topografia, Segurança do Trabalho, Climatização, etc.

2.3.5. Comprovante de que cada profissional que integra o quadro da empresa ou compromisso de vir a ser. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais por ela indicados; ou outros.

2.3.6. Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos.

2.3.7. Será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação e aprovação pela DGAL.

2.3.8. Para efeito de classificação das propostas técnicas deverá ser utilizado o Anexo 1 - Critérios de Pontuação (28697870), a qual indica a pontuação a ser obtida em projetos arquitetônicos, estruturais, acústicos e elétricos executados e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado. A quantidade máxima aqui referida diz respeito a soma de projetos apresentados. Tais Projetos executivos terão pontuação haja vista a necessidade de que o licitante detenha conhecimento técnico sobre unidades hospitalares, com ênfase nos projetos mais relevantes para este certame e seu conhecimento sobre as normas técnicas das concessionárias, código de obras, RDC da Anvisa.

2.3.9. Quanto aos profissionais, serão pontuadas comprovações de vencedor em concurso público para a escolha de projetos arquitetônicos ou de engenharia, uma vez que a lógica do concurso é centrada na seleção do melhor projeto, havendo profissional reconhecido por trabalho pretérito, este deverá receber pontuação relativa, serão pontuados também por elaboração dos projetos em equipe haja vista a necessidade de que se tenha experiência mínima em projetos anteriores e ainda Experiência de prática profissional, na qual os parâmetros adotados seguem os referenciais de tempo de formação para engenharia consultiva conforme o Catálogo da EMOP.

2.3.10. O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 1 - Tabela de Apresentação de Projetos Pontuáveis.

2.3.11. Os projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 1, deverão obrigatoriamente corresponder aos profissionais apresentados como da equipe técnica.

2.3.12. Os projetos elencados na tabela do Anexo 1 deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas ARTs ou CATs para análise técnica e comprovação das mesmas, sob pena de não aceitação da proposta técnica do licitante.

2.3.13. Os projetos apresentados pelos licitantes deverão possuir características semelhantes a de prédios hospitalares públicos ou privados em termos de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, etc...

2.3.14. A apuração da pontuação do quesito técnica será realizada por Comissão da DGAL/6, conforme o Anexo 1 - Pontuação Técnica (28697870).

## 2.4. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.4.1. O julgamento das propostas técnicas se dará pela avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, e que foram definidos com clareza no **Anexo 1 SEI (28697870)**.

2.4.2. O critério de julgamento das propostas será técnica e de preço, observadas as especificações do presente Termo de Referência e as normas e princípios estabelecidos pela legislação vigente, inclusive a compatibilidade das cotações com os preços correntes do mercado.

2.4.3. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- **Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

- **Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

2.4.4. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

2.4.5. Será atribuída a cada proposta técnica uma "**Nota Técnica**" (NT), conforme estabelecido no Julgamento das Propostas Técnicas, conforme critérios de classificação e julgamento das propostas definidos no **Anexo 1 (28697870)** do presente Termo de Referência.

2.4.6. Decidida à classificação técnica, serão abertas as **Propostas de Preço**, das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

2.4.7. O Licitante terá sua **proposta de preços desclassificada**, nas seguintes hipóteses:

- a. deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (28635763);
- b. não apresentar a proposta de preços, conforme definido no Edital;
- c. cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- d. apresentar o **a planilha orçamentaria** em outra forma que não a prevista neste termo de referência;
- e. se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial a planilha orçamentaria com desoneração;
- f. se apresentar **BDI** acima do percentual estipulado para a **Planilha** orçamentaria com desoneração;
- g. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; que apresentem valor global superior ao limite estabelecido pelo CBMERJ ou com preços manifestamente inexequíveis;

2.4.8. A **Nota de Preço** (NP) será calculada conforme critérios de classificação e julgamento das propostas definidos no **Anexo 1 (28697870)** do presente TERMO DE REFERENCIA.

2.4.9. Se ocorrerem propostas que resultarem na mesma **Nota Final** (NF), o desempate dessas propostas e a classificação final se farão, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas, dos nomes das licitantes empatadas, sendo que as ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

2.4.10. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

2.4.11. Será declarada vencedora da Licitação, a licitante que obtiver a **maior pontuação na avaliação final**, maior **Nota Final** (NF), conforme critério de cálculo estabelecido no **ANEXO 1 nos Critérios de Classificação e Julgamento das Propostas**, ao presente **TERMO DE REFERENCIA**.

2.4.12. Os licitantes ficam **obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

2.4.13. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CBMERJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

2.4.14. O julgamento das **Propostas Técnica** e da **Proposta de Preços** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da **Comissão de Licitações**.

2.4.15. É facultada à **Comissão de Licitação**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.4.16. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### 2.4. Definição da natureza do serviço

#### A) BEM OU SERVIÇO COMUM OU SINGULAR



2.4.1. No presente caso, o objeto contratual **não pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns**, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade são singulares à obra em questão.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

(grifo nosso)

## **B) SERVIÇO PRESTADO DE FORMA CONTÍNUA OU PRESTADO DE FORMA NÃO CONTÍNUA (POR ESCOPO)**

2.4.2. Projetos e obras não apresentam natureza continuada, o contrato deve apresentar prazo determinado, sendo que o prazo para a execução do serviço deve obedecer à Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece no Art. 55:

?Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

[...] (BRASIL, 1993).

## **C) SERVIÇO COM OU SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA DE FORMA PROLONGADA OU CONTÍNUA.**

2.4.3. Os serviços que compõem o objeto do presente estudo técnico são classificados como não contínuos, não havendo que se falar, portanto, em disponibilização ou não de funcionários.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. Forma de execução**

3.1.1. Os requisitos gerais da contratação abrangem o seguinte:

- A execução dos trabalhos será planejada e controlada utilizando-se o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta técnico-comercial, por ocasião do processo licitatório. Todos os documentos gráficos, escritos e em mídia deverão ser entregues com a apresentação estabelecida em CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SEI (28644802).

- o contrato será realizado pelo regime de execução de empreitada por preço global.

- os projetos deverão estar em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas do Ministério do Trabalho;

- os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, tais como arquitetos, engenheiros civis, eletricitistas e mecânicos.

3.1.2. Todos os prazos aqui apresentados são contados em dias corridos a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.1.3. O prazo máximo para a elaboração dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

### **PRAZOS, EM DIAS CORRIDOS, PARA ELABORAÇÃO DE CADA ETAPA DOS PROJETOS**

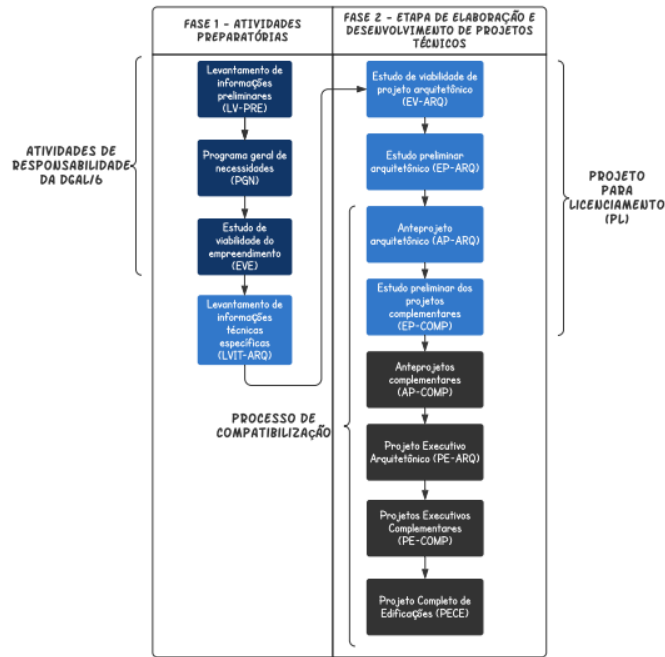
FASES	ITENS	PRAZO
FASE 1	PROJETOS DE ARQUITETURA	
1.1.	Levantamento Arquitetônico e dados para Arquitetura (LV-ARQ) e início do Anteprojeto de Arquitetura (AP-ARQ)	
1.2.	Análise pela Fiscalização (CBMERJ)	
1.3.	Elaboração do Anteprojeto de Arquitetura (AP-ARQ) e início do Projeto Legal de Arquitetura (PL-ARQ)	30
1.4.	Aprovação pela Fiscalização (emissão de atestado de execução da 1ª etapa)	
FASE 2	PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA (PE-ARQ) E COMPLEMENTARES (PE-COMP)	
2.1.	Apresentação do Projeto Legal de Arquitetura (PL-ARQ), do Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e complementares (PE-COMP) - CONTRATADA	
2.2.	Recebimento do PL-ARQ e Análise do PE-ARQ e PE-COMP - CBMERJ (emissão de atestado de execução da 2ª etapa)	60
2.3.	Correções: Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e Projetos Executivos Complementares (PE-COMP) ? CONTRATADA	
2.4.	Análise do PE-ARQ e PE-COMP - CBMERJ	
2.5.	Apresentação final do Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e dos Projetos Executivos Complementares (PE-COMP) (emissão de atestado de execução da 3ª etapa)	60
FASE 3	DOCUMENTOS	
3.1.	Apresentação: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Cadernos - CONTRATADA	
3.2.	Análise dos documentos - CBMERJ	
3.3.	Apresentação final dos documentos pela CONTRATADA (emissão de atestado de execução da 4ª etapa e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo)	30

### **TABELA 2 CRONOGRAMA**

	CRONOGRAMA						TOTAL
	PRAZOS DIAS CORRIDOS	30	30	30	30	30	
Fase 1	ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA (EP)	X					180
Fase 2	PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES (PE)		X	X	X	X	
Fase 3	DOCUMENTOS					X	
	VALOR						R\$ 7.507.685,89

3.1.4. De acordo com as características e descrições definidas conforme as Normas Técnicas – NBR's da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a Contratada deverá desenvolver as atividades de maneira adequada e conforme as normas e legislação vigentes. Especificamente, a execução dos serviços deverá estar de acordo com a NBR 16636-2, devendo as fases e etapas a serem desenvolvidas estarem em consonância com o fluxograma extraído da referida Norma, conforme segue abaixo:

**FASES DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES**



3.1.5. A CONTRATADA deverá atender as exigências mínimas previstas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ( 28644802) em anexo, devendo ser apresentados os documentos referentes aos projetos e documentos técnicos listados a seguir:

Tabela 1: Documentos Técnicos

**1 Projetos de Arquitetura**

- 1.1 Levantamento das Necessidades de Arquitetura
- 1.2 Projeto básico de arquitetura
- 1.3 Projeto básico de instalação de incêndio e SPDA
- 1.4 Projeto básico de instalação de gás
- 1.5 Projeto básico de instalação de telemática
- 1.6 Projeto básico de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais
- 1.7 Projeto básico de instalação hidráulica
- 1.8 Projeto básico de instalação elétrica
- 1.9 Projeto básico de sistema de ar condicionado
- 1.10 Projeto estrutural básico
- 1.11 Projeto básico de instalação de segurança
- 1.12 Projeto básico de sistema central de gases medicinais
- 1.13 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (planilhas sintética e analítica, juntamente com declaração de adequação de preços conforme EMOP, Curvas ABC e memória de cálculo)
- 1.14 Cadernos de Especificações Técnicas
- 1.15 Cadernos de Encargos
- 1.16 Taxas e Emolumentos (aprovações, ART e RRT)
- 1.17 Despesas de Plotagens

3.1.6. A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de todas as taxas, despesas, impostos, emolumentos referentes aos estudos, aos projetos e à segurança pública, inclusive as demais obrigações fiscais e providências necessárias à obtenção de licenças, registros, aprovações, franquias e alvarás necessários, tais como:

- a) aprovação dos projetos junto à Prefeitura - correspondente aos projetos elaborados;
- b) aprovação dos projetos em concessionárias de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;
- c) consulta e aprovação dos projetos pelo setor competente do CBMERJ referente aos sistemas exigidos de combate a incêndio e pânico;
- d) aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes e necessários, na forma das disposições em vigor.

Os projetos gráficos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT, cotados e em escala compatível e suficiente para o entendimento do projeto, permitindo a adequada execução da obra.

3.1.7. Para cada documentação técnica a ser entregue, a CONTRATADA deverá apresentar uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT específica para o trabalho, devendo ser registrada junto ao CREA ou CAU.

3.1.8. Caberá à CONTRATADA, sem ônus ao CBMERJ, mesmo após o recebimento definitivo, a responsabilidade por realizar todas as alterações e correções solicitadas pelos órgãos de aprovação dos projetos apresentados. Estando responsável por acompanhar o andamento dos respectivos protocolos junto aos referidos órgãos, emitir os documentos exigidos, tramitar os processos, providenciar as plotagens, assinaturas e entregar as documentações necessárias ao cumprimento das exigências impostas.

3.1.9. Os projetos devem estar de acordo com todas as normas e legislações vigentes, sejam locais, estaduais ou federais (legislações urbanísticas, normas técnicas, de segurança, dentre outras).

3.1.10. Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, as soluções adotadas em cada fase dos serviços deverão ser objeto de esclarecimento da CONTRATANTE por meio de relatório contendo as soluções e os respectivos estudos de impacto de caráter técnico e econômico, bem como os projetos deverão ser acompanhados com amostras, protótipos e catálogos técnicos dos materiais, equipamentos e softwares especificados.

3.1.11. Mesmo após a elaboração do projeto executivo e o recebimento definitivo, a empresa contratada deverá prover serviços de acompanhamento e suporte técnico seja durante o planejamento da contratação da execução da obra, seja durante o andamento da execução da obra, na hipótese de sobrevirem dúvidas relacionadas ao projeto por ela elaborado.

3.1.12. A empresa vencedora ficará responsável ainda em corrigir e atualizar as Planilhas Orçamentárias, Curvas ABC e Cronograma Físico-financeiro (planilhas sintética e analítica, juntamente com declaração de adequação de preços conforme EMOP), para realização do processo de contratação de execução da obra, quando solicitado pelo CBMERJ. Tal procedimento se faz necessário, tendo em vista que somente poderá se iniciar o processo de licitação da Obra após o recebimento definitivo do Projeto de Engenharia e Arquitetura, objeto deste Termo, e no momento da licitação da Obra, as Planilhas poderão estar com os preços unitários desatualizados.

3.1.13. O nível de detalhamento do projeto básico, seguirá os moldes do que foi publicado no documento: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras

### 3.2. Duração do contrato

- 3.2.1. A duração do contrato será de 360 dias corridos (Prazo de Vigência Contratual), contemplando 180 dias de Prazo para Execução dos Serviços + 180 dias para os prazos de início dos serviços e recebimentos, devendo ser mantidos os prazos da CONTRATANTE e o prazo máximo total apresentado acima, além de respeitar o equilíbrio financeiro das medições e o disposto nos parágrafos anteriores.
- 3.2.2. A contratada deverá executar o objeto da forma e nos prazos discriminados no cronograma físico-financeiro por ela apresentado.
- 3.2.3. O cronograma deverá conter o detalhamento das fases e das etapas previstas para a execução do projeto, bem como o correspondente desembolso financeiro, observando o prazo máximo estabelecido neste item do presente Termo.
- 3.2.4. Considera-se serviço concluído a apresentação de todos os projetos legais de arquitetura e projetos de engenharia vistoriados ou aprovados pelos órgãos competentes, os orçamentos, os cadernos de especificações e de detalhes, as ARTs ou RRTs e demais documentos supracitados de todos os serviços constantes no contrato firmado.
- 3.2.5. Havendo necessidade de correções e/ou ajustes nos projetos, na hipótese de ausência de um prazo específico para dada correção no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (28644802), deverá ser considerado o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para tal.
- 3.2.6. No caso de a licitante vencedora do certame possuir CREA ou CAU de outra Unidade da Federação, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar visto na respectiva entidade do Rio de Janeiro (CREA/RJ ou CAU/RJ).

### 3.3. Reajustamento de preços

- 3.3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se índice da família EMOP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.3.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.3.9. Fórmula para cálculo de reajuste anual, como abaixo transcrita:
- $$I - I_0$$
- $$R = \frac{\quad}{\quad} \times P_0$$
- $$I_0$$
- Onde:
- R = Valor do reajustamento
- I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.
- I<sub>0</sub> = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.
- P<sub>0</sub> = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma Licitante.

3.3.10. Recomenda-se a previsão de critério de reajuste de preços inclusive em contratos com prazo de vigência inicial inferior a doze meses, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, decorrer, ao longo da vigência do instrumento, o interregno de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta na respectiva licitação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara (Relator Min. Augusto Nardes, Data da sessão: 07/08/2018), ratificou o entendimento da Corte acerca do assunto, invocando, para tanto, o Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, no qual restou assim assentado:

"66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)". (Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

3.3.11. O Índice segue orientação da Resolução PGE n.º 2.839, de 14.07.2010 e Resolução PGE n.º 3.461, de 08.11.2013.

### 3.4. Garantia

- 3.4.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, conforme justificado no ETP, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de recebimento da via do contrato assinada, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 3.4.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 3.4.3. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão possuir garantias quanto a qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo do esperado ou cujo resultado final dos serviços não apresente qualidade necessária a sua função.
- 3.4.4. A CONTRATADA será responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 122 e 16 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

### 3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 3.5.1. Em razão dos princípios do Desenvolvimento Sustentável e daqueles preconizados pelo Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e pela Instrução Normativa do MPOG/SLTI n.º 01/2010, a CONTRATADA deverá projetar e fornecer objetos que estejam de acordo com os padrões de sustentabilidade ambiental vigentes.
- 3.5.2. Sempre que possível, os objetos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para o transporte e o armazenamento seguros.
- 3.5.3. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

- A Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 3º;

- LEI Nº 6.938 DE 31 DE AGOSTO DE 1981;
- O Decreto Federal nº 7.746/ 12, que regulamenta o art. 3º "caput", da Lei nº 8.666;
- A Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP;
- A Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- A Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014, quando aplicável.

3.5.4. As especificações do projeto devem ser elaboradas com objetivo de proporcionar economia, manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, e a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, atendendo termos da Lei nº 8.666/93, art. 3º, c/c IN SLTI/MP n. 01/2010, arts. 3º e 4º:

I - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II - Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV - Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX - Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

3.5.5. Portanto, a especificação de materiais a ser desenvolvida no projeto, pela empresa contratada, deve considerar o uso de materiais sustentáveis conforme a legislação em vigor.

3.5.6. Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis.
- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações.
- No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados os seguintes requisitos:
- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo.

3.5.7. Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

- Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar.
- Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes.
- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila - PVC.
- Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule.

3.5.8. A CONTRATADA deverá instituir um Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil, conforme a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002, para garantir a destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra de reforma prevista no presente documento.

3.5.9. Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção.
- Adequação de sanitários.
- Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera.
- Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário.
- Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.

### 3.6. Possibilidade de subcontratação

3.6.1. Excepcionalmente, a expensas da CONTRATADA, poderá ser realizada a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do contrato, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização do CBMERJ:

3.6.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal, quais sejam os serviços objeto de comprovação técnica, da obrigação.

3.6.3. É permitida a subcontratação dos serviços nas seguintes áreas:

- Projetos de Segurança Contra Incêndio;
- Projetos de Instalação de gás;
- Projetos de ar-condicionado;
- Projetos de sistema central de gases medicinais.

3.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CBMERJ, e as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

3.6.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CBMERJ pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.6. A Fiscalização do CBMERJ, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários.

### 3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

3.7.1. É vedada a participação de consórcio na presente licitação.

3.7.2. Como justificativa referente à vedação à participação de consórcios, infere-se as recomendações da PGE:

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P? - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: **Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento**

estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor. (Acórdão nº 1.165/2012 ? Plenário)

Ao final, de acordo com o Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário, "deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993".

(Nota Explicativa PGE RJ)

3.7.2. Para o caso em questão, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No caso concreto é importante ressaltar que a reunião em consórcio, devido ao número de empresas participantes pode gerar dificuldades na gestão dos serviços, por se tratar de serviço de engenharia, para que haja eficiência é interessante que se tenha gestão centralizada, além disso a possibilidade de divergente capacitação técnica das participantes pode gerar prejuízo ao andamento dos serviços.

3.7.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

### 3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.8.1. É vedada a participação de cooperativas na presente licitação.

3.8.2. Conforme Orientação Administrativa PGE nº 08, não será admitida nesta licitação a participação pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista, que devido a natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA.

Orientação Administrativa PGE nº 08

**Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações** que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

### 3.9. Incidência do Programa de Integridade

3.9.1. Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.9.2. Sendo assim a presente contratação atende cumulativamente todos os requisitos para a exigência do programa de integridade

### 3.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CBMERJ, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos:

- 3.10.1. Supervisionar os serviços objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas nos projetos.
- 3.10.2. Permitir o acesso ao local onde será edificada a obra objeto do projeto, quando da prestação dos serviços pelo pessoal da CONTRATADA, desde que necessário à execução do objeto do contrato.
- 3.10.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
- 3.10.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 3.10.5. Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.10.6. Designar Comissão de Gestão de Contrato composta por militares para proceder à FISCALIZAÇÃO da execução do contrato, observadas as normas pertinentes, composta por, pelo menos, um dos técnicos da DGAL/6 - CBMERJ.
- 3.10.7. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 3.10.8. Promover o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços executados, observadas as regras e o prazo contratuais.

### 3.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.11.1. As seguintes cláusulas complementam as exigências estabelecidas em Contrato, em acordo com a Minuta Padrão da PGE, em edital, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos a este Termo, competindo à CONTRATADA:
- 3.11.2. A realização integral dos serviços, conforme previsto neste documento, no Edital, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos.
- 3.11.3. O fornecimento de todos os meios materiais e recursos humanos necessários para perfeita realização dos produtos contratados, tais como contratações e gestão dos recursos humanos, subcontratação de serviços, mobilizações, transporte de pessoas e bens, aquisição de insumos, ferramentas, despesas de escritório, cartoriais e junto à Administração, entre outros necessários à completa realização do serviço.
- 3.11.4. Os custos com ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- 3.11.5. Providenciar a efetiva participação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) apresentados na licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CBMERJ, conforme art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.
- 3.11.6. Entregar à CONTRANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a ASSINATURA DO CONTRATO, uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro junto ao CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica de elaboração dos projetos cujos profissionais foram indicados no processo licitatórios e que serão responsáveis pela elaboração dos produtos contratados.
- 3.11.7. Utilizar profissionais especializados e capacitados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento dos serviços e da legislação, em especial a tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 3.11.8. Fazer comparecer o Coordenador Geral às reuniões necessárias para esclarecimento de eventuais dúvidas e questões relativas a cada projeto, bem como o respectivo responsável pelo projeto e os demais integrantes da Equipe Técnica, conforme os projetos que estão sendo discutidos em cada fase.
- 3.11.9. Atender, além da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), todos os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Estaduais, Normas técnicas da ABNT, e demais ordenamentos, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- 3.11.10. No desenvolvimento das atividades, seguir as orientações fornecidas pelo CBMERJ juntamente com as instruções da ORDEM DE SERVIÇO e assumir todas as responsabilidades previstas em contrato mesmo diante de eventual ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO.

- 3.11.11. Prestar, sob as responsabilidades civis vigentes, todo esclarecimento, assistência técnica e administrativa solicitados pela CONTRATANTE, necessários à perfeita execução dos serviços e para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, bem como atender prontamente a quaisquer reclamações.
- 3.11.12. Prover serviços de acompanhamento e suporte técnico tanto durante o procedimento licitatório para a contratação da execução da obra, quanto durante a realização da obra, na hipótese de sobrevirem dúvidas relacionadas ao projeto por ela elaborado.
- 3.11.13. Abster-se de divulgar ou fornecer dado ou informação obtida em razão do contrato celebrado, bem como se referir ao nome do CBMERJ, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 3.11.14. Assumir todas as responsabilidades e obrigações, ainda que algum pagamento tenha ocorrido, não implicando tal fato em aceitação definitiva dos serviços.
- 3.11.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.16. Elaborar os projetos em conformidade com as normas técnicas em vigor e promover seus registros e aprovações nos órgãos competentes.
- 3.11.17. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Administração em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 3.11.18. Providenciar para que seus prepostos portem crachá de identificação quando necessário o ingresso nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.11.19. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado.
- 3.11.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 3.11.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando da prestação dos serviços por seus empregados, ainda que em dependência da CONTRATANTE, inclusive responsabilizando-se por danos causados a terceiros.
- 3.11.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 3.11.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.
- 3.11.24. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 3.11.25. Informar à FISCALIZAÇÃO todas as alterações, erros, omissões ou questões técnico-administrativas que se apresentem durante a execução dos serviços.
- 3.11.26. Corrigir, sem ônus ao CBMERJ ou extensão do prazo para conclusão dos trabalhos, os serviços que apresentem incorreções ou imperfeições.
- 3.11.27. Dar livre acesso da FISCALIZAÇÃO aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar espaço para eventuais reuniões e ainda todas as informações requeridas e demais elementos que se fizerem necessários.
- 3.11.28. Fornecer à FISCALIZAÇÃO, antes de finalizar as atividades ou ao entregar os serviços, todos os documentos técnicos e legais relativos ao serviço prestado. Destacam-se os seguintes documentos:
- 3.11.29. Duas cópias impressas e os arquivos eletrônicos em formato “.dwg” e “.doc” (ou equivalentes) dos projetos e cadernos devidamente revisados e assinados por seus respectivos responsáveis técnicos;
- 3.11.29.1. Documentos legais, incluindo os projetos aprovados nos setores competentes.
- 3.11.29.2. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 3.11.30. Corrigir e atualizar as Planilhas e Orçamentos Estimativos e Cronograma Físico-financeiro (planilhas sintética e analítica, juntamente com declaração de adequação de preços conforme planilha EMOP), para realização do processo licitatório de execução da obra, quando solicitado pelo CBMERJ. Tal procedimento se faz necessário, tendo em vista que somente poderá se iniciar o processo de licitação da Obra após o recebimento definitivo do Projeto de Engenharia e Arquitetura, objeto deste Termo, e quando no momento da licitação da Obra, as Planilhas poderiam estar desatualizadas.
- 3.11.31. Adotar as medidas necessárias para garantir de forma facilitada o contato da COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO com o Responsável Técnico e Coordenador Geral designado pela CONTRATADA, tanto em situações de rotina como em casos emergenciais.

## 4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 4.1. Qualificação Técnica

- 4.1.1. Como qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação mínima relativa à Capacidade Técnico-Profissional:
- 4.1.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei nº 5.194/1966) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.
- 4.1.3. Antes da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/RJ que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- 4.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de entrega das propostas, profissional devidamente capacitado para o exercício da função de Coordenador de Projeto responsável pelos serviços, com formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em **Coordenação de Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Instalações Elétricas e orçamentos, em única edificação de, pelo menos, 1 pavimento e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.**
- 4.1.5. Durante a execução do contrato a Equipe Técnica deverá ter um Coordenador de Projeto designado expressamente pela Contratada, o qual será o elemento de ligação entre a Contratada e o Fiscal de Contrato designado pelo CBMERJ, ficando o mesmo responsável pela integração de todos os projetos, projetistas e fiscais de contrato.
- 4.1.6. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada do respectivo CAT da(s) ART/RRT e de declaração de anuência do profissional, ou outros.
- 4.1.7. Indicação de Equipe Técnica Mínima composta pelos profissionais de nível superior que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas no Anexo do Ato Convocatório, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante, observado o modelo de Indicação da Equipe Técnica Mínima SEI 28645182. Cada profissional responsável pela elaboração de projetos na sua área de atuação, deve comprovar formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, e ser detentor da CAT, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), na área de atuação, **em única edificação de, pelo menos, metade do número de pavimentos estimado para o novo hospital (01 pavimento) e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.**
- 4.1.8. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de projetos ou para elaborar mais de um projeto, desde que apresente as devidas comprovações de experiência específica.
- 4.1.9. Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente aqueles que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.
- 4.1.10. Declaração de cada um dos profissionais e integrantes da Equipe Técnica Mínima, indicados, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como coordenador ou responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo ao Edital.
- 4.1.11. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do coordenador e de cada integrante da Equipe

Técnica indicada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

4.1.12. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

4.1.13. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/RJ que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).

4.1.14. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

4.1.15. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada a necessidade e aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina o art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

4.1.16. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada com a comprovação do acervo técnico do profissional proposto, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE, para sua efetivação.

4.1.17. A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

4.1.18. No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.1.19. A **Declaração de Vistoria SEI (28698000)** será preenchida pelo licitante que indicará o representante da empresa, habilitado para fazer o reconhecimento do local dos serviços objeto da licitação e será assinado e carimbado pelo representante indicado pela DGAL, após a realização da visita.

4.1.20. Caso o licitante não comparecer a vistoria técnica poderá emitir uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme SEI 28698394.

## 4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.2.1. Os serviços deverão respeitar às leis, decretos, normas, regulamentos, portarias, especificações e procedimentos que orientam os processos de concepção, desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos, diagnósticos, relatórios e serviços, cabendo a Contratada, que oferece serviço especializado, o domínio, conhecimento e a execução dos serviços contratados em conformidade com os normativos que os disciplinam.

4.2.2. Neste viés, recomenda-se a observância das normativas apresentadas, podendo outros serem aplicados.

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- Decreto nº 41.203/2008, dispõe sobre a contratação de serviços continuados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta e dá outras providências.

- Enunciado nº 39, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, no que diz respeito aos critérios de habilitação.

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, M.T.E.

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- Toda a legislação referente às obras civis e seus respectivos licenciamentos, autorizações e fiscalização, vigente no Estado do Rio de Janeiro.

- Toda a legislação de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo-se as de caráter ambiental, urbanístico e de preservação e proteção cultural.

- Nas Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP/RJ);

- Nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que inclui o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em atendimento à Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014;

- Portaria (SEAP) nº 2.296, de 23/07/97 e atualizações - Práticas de Projetos de Construção e de Manutenção;

- Resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

- Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, NBRs 5674, 15.575, 14.037;

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

## 4.3. Qualificação Econômico-financeira

4.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.3.2.1. Índice de Liquidez Geral: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

4.3.2.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

4.3.2.3. Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,0$$

4.3.3. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.4. **Certidões Negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial**, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.3.5. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.3.6. Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, como estabelece o disposto no artigo 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. Fiscalização do Contrato

5.1.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante ou comissão nomeada pela CONTRATANTE, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

5.1.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos por meio de Comissão de Gestão de Contratos, designados pela CONTRATANTE, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

5.1.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.1.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou Comissão inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

5.1.6. Os projetos a serem elaborados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.1.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.1.8. Cabe a COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO analisar e aprovar o desenvolvimento e a conclusão dos serviços executados e autorizar a emissão da nota fiscal de serviços por parte da CONTRATADA, quando os valores da planilha de medição forem devidamente aprovados.

### 5.2. Ordens de Serviços (OS)

5.2.1. O início da realização dos serviços objeto da contratação será precedido de uma reunião de coordenação inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na qual será entregue à CONTRATADA a respectiva ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO ( 28699100) contendo as principais informações relativas à produção dos PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA pela Contratada.

5.2.2. Deverá ser estabelecido e registrado na Ordem de Serviço, de acordo com os prazos firmados em contrato, as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, limitado ao prazo máximo fixado no item Prazos.

5.2.3. Após emissão da respectiva Ordem de Serviço, qualquer necessidade de alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, devidamente acompanhado de justificativa fundamentada, deverá ser submetida à análise da CONTRATANTE que, estando de acordo, poderá aprová-la mediante apostilamento desde que julgado oportuno e conveniente.

### 5.3. Prazos para Implementação dos Serviços

5.3.1. Os prazos para implementação dos serviços solicitados neste Termo de Referência serão definidos conforme a convocação e assinatura da Ordem de Serviço (OS). O Prazo de **180 (cento e oitenta) dias** definidos no subitem 3.1 deste Termo só passará a vigorar após a emissão e assinatura da OS.

5.3.2. Assim, a convocação pela respectiva Comissão de Fiscalização, para reunião de emissão e assinatura da ordem de serviço, após a assinatura do Contrato, se dará em até **10 (dez) dias**.

5.3.3. Admitir-se-á uma tolerância máxima de até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para que a licitante vencedora inicie a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo toda a logística, bem como todos os profissionais necessários.

5.3.4. A Convocação da Contratada para reunião de entrega da Ordem de serviço se dará somente após a nomeação com publicação em D.O. da respectiva Comissão de Gestão do Contrato, que comunicará imediatamente a DGAL para que esta tome ciência dos prazos elencados.

### 5.4. Condições de Entrega

5.4.1. Cada projeto deverá ser acompanhado obrigatoriamente de memorial descritivo, caderno de especificações técnicas e memória de cálculo, bem como ser apresentado devidamente registrado no CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e de Arquitetura) e com aprovação nos demais órgãos competentes. As especificações de materiais e serviços pertinentes a todos os projetos deverão estar reunidas em um único documento.

5.4.2. É obrigatório o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do projeto pelo respectivo Responsável Técnico (arquiteto ou engenheiro) junto ao CAU e CREA local, que deverá acompanhar os projetos no momento de sua apresentação.

5.4.3. Para fins de apresentação dos projetos, a Contratada deverá observar todas as regras estabelecidas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (28644802), com destaque para o seu item 5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.

### 5.5. Do Recebimento

5.5.1. Os projetos deverão ser entregues no Rio de Janeiro, nas dependências da Seção de Engenharia e Arquitetura - DGAL/6, no Quartel do Comando Geral do CBMERJ situado na Praça da República, nº 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20211-030, de segunda a quinta no horário de 8h00 as 17h00 e nas sextas-feiras no horário de 8h00 as 12h00.

5.5.2. A execução dos trabalhos será planejada e controlada utilizando-se o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta técnico-comercial, apresentada no processo licitatório. Todos os documentos – gráficos, escritos e em mídia – deverão ser entregues com a apresentação estabelecida no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



5.5.3. O recebimento e a aceitação do objeto contratado dar-se-ão após a sua entrega pela CONTRATADA à COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e especificações, assim como dos documentos técnicos e legais devidamente atualizados e registrados e será processada da seguinte forma:

5.5.3.1. **Provisoriamente**, pela COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO, através de Relatório Técnico e Termo de Recebimento Provisório, num prazo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação do objeto pela CONTRATADA;

5.5.3.1.1. Caso o Relatório Técnico de Análise de Conformidade Preliminar relatar que o objeto contratado está de acordo com o especificado e de acordo com os relatórios de análise emitidos durante sua execução, a COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.5.3.1.2. Caso o Relatório Técnico de Análise de Conformidade Preliminar relatar pendências que não tenham sido levantadas anteriormente nas Análises Técnicas, a COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO emitirá o Termo de Recebimento Provisório e notificará a Contratada para sanar as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.3.1.3. Caso o Relatório Técnico de Análise de Conformidade Preliminar relatar a reincidência das pendências levantadas nas Análises Técnicas realizadas durante a execução dos serviços e indicadas na Tabela referente a Prazos do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, o objeto não será recebido e a CONTRATADA será notificada para promover os adequados ajustes sob pena de aplicação das sanções contratuais, observado, todavia, o prazo contratual para adimplemento da obrigação.

5.5.3.2. Sanadas todas as pendências registradas na Análise de Conformidade Preliminar, será emitido pela COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO o **Recebimento Definitivo** num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.5.4. O prazo fixado para o saneamento de que trata o subitem 5.5.3.1.2. **não possui efeito suspensivo quanto ao escoamento do prazo máximo para o adimplemento da obrigação** (180 dias).

5.5.5. Com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento da garantia no prazo de 5 (cinco) anos, mencionados nos artigos 618 e 622 do Código Civil; prazo em que a contratada se obriga a efetuar consultorias ou assistência a eventuais dúvidas de produto elaborado (projetos e cadernos) durante a licitação e/ou execução da obra sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5.6. Vencido o prazo estipulado para a conclusão dos serviços, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, a COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO comunicará tal fato ao Diretor-Geral de Administração e Finanças/CBMERJ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes em razão do atraso.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

6.1.1. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

6.1.2. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços, o CBMERJ adotará Acordo de Nível de Serviços - ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2. Para obtenção da pontuação final de glosa da fatura, serão utilizados os critérios de avaliação da tabela ANS - Projetos, conforme verificado abaixo:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - PROJETOS	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<b>1 - Entrega dos documentos técnicos nos prazos previstos no Cronograma, conforme as fases</b>	
Não ocorrência de atrasos	3
Foi atrasada em até 2 dias a entrega de todos os documentos técnicos previstos	2
Foi atrasada de 3 a 5 dias a entrega de todos os documentos técnicos previstos	1
Foi atrasada em mais de 5 dias a entrega de todos os documentos técnicos previstos	0
<b>2 - Número de incompatibilidades nos projetos com as Normas</b>	
Não houve ocorrência de incompatibilidade registrada.	3
Foram identificadas até 2 ocorrências de incompatibilidades registradas.	2
Foram identificadas de 3 a 5 ocorrências de incompatibilidades registradas.	1
Foram identificadas mais de 5 ocorrências de incompatibilidades registradas.	0
<b>3 - Número de incompatibilidades entre Projetos</b>	
Não houve ocorrência de incompatibilidade registrada.	3
Foram identificadas até 2 ocorrências de incompatibilidades registradas.	2
Foram identificadas de 3 a 5 ocorrências de incompatibilidades registradas.	1
Foram identificadas mais de 5 ocorrências de incompatibilidades registradas.	0
<b>4 - Número de modificações no projeto após início da execução da respectiva fase do cronograma</b>	
Não ocorrência de modificações	3
Até 2 modificações	2
De 3 a 5 modificações	1
Mais de 5 modificações	0
<b>5 - Número de erros nos projetos entregues na fase (cotas, níveis, alturas)</b>	
Não ocorrência de erros	3
Até 2 erros	2
De 3 a 5 erros	1
Mais de 5 erros	0
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

7.3. A pontuação total obtida através dos critérios de avaliação da tabela ANS - Manutenção Predial, será a referência para a glosa a ser utilizada na fatura, seguindo-se a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	PONTOS	RECEBIMENTO DA FATURA
ÓTIMO	De 15 a 12 Pontos	100%
BOM	De 12 a 10 Pontos	90%
REGULAR	De 10 a 8 Pontos	80%
RUIM	De 8 a 7 Pontos	70%

7.4. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

7.5. Mensalmente, na última semana do mês de referência, o FISCAL deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA, preferencialmente via correio eletrônico, sobre o resultado da apuração. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro, observado o cronograma físico-financeiro presente no ITEM 7 DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES (28644802), mediante a apresentação das Notas Fiscais, liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, devidamente atestadas pela Comissão Executiva do Contrato. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente pela instituição financeira contratada pelo Estado (BRADESCO), cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA:

8.1.1. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).

8.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelos FISCAIS.

8.3. A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto licitado:

8.3.1. Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

8.3.2. Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. O FISCAL do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.5. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

8.6. O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

8.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no terreno onde será construído o novo hospital, objeto da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública e previamente agendada por meio do telefone (21) 2333-3063, 2333-3053.

9.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação; contudo as LICITANTES ficam cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto e responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais subcontratadas.

9.4. A empresa prestadora do serviço de arquitetura e engenharia será responsável pela solidez e segurança dos produtos, garantindo os serviços realizados pelo prazo de 5 (cinco) anos. O início da contagem do prazo de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do Termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO, obrigando-se a CONTRATADA a efetuar, durante este período de cinco anos, consultorias ou assistência a eventuais dúvidas de produto elaborado (projetos e cadernos) durante a licitação e/ou execução da obra sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Os documentos apêndices e anexos são considerados parte integrante do presente projeto básico, não cabendo à Contratada alegação de desconhecimento do seu todo ou parte. Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária da Contratante e o Caderno de Especificações, prevalecerá este último e em caso de divergências entre os documentos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

## 10. LISTA DE APÊNDICES

ANEXO - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI 28644802)

ANEXO - MODELOS APRESENTAÇÃO TÉCNICA E PREÇO (SEI 28698981)

ANEXO - PROGRAMA DE NECESSIDADES (SEI 23108875)

ANEXO - MAPA DE RISCOS (SEI 23123563)

ANEXO - ESTUDOS DE VIABILIDADE (SEI 23949926)

ANEXO - PLANTA DE SITUAÇÃO E LAYOUTS (SEI 27855895)

ANEXO - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CURVAS ABC (SEI 28635763)

ANEXO - MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (SEI 28645182)

ANEXO - DECLARAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (SEI 28667716)

ANEXO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO (SEI 28697870)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (SEI 28698000)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (SEI 28698394)

ANEXO - MODELO - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (SEI 28699100)

## 19. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ELABORADO POR

MARCELO DA SILVA DIAS

CAPITÃO BM QOC/07 RGCBMERJ:40019

IDFUNC:42796849/CPF:110055687-74

REVISADO POR

CLEIDSTON MACIEL MACHADO

CAPITÃO BM QOC/07 RGCBMERJ:40021

IDFUNC: 42796504

APROVADO POR

MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO - CEL BM QOC/98

RG CBMERJ 22.723 - ID.FUNC: 000613027-5

**ERRATA - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Conforme as orientações do tópico 5.12 do Parecer 1078 (60720912) retifica-se o Termo de Referência (28699062), da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

## 4.1. Qualificação Técnica

(...)

4.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de entrega das propostas, profissional devidamente capacitado para o exercício da função de Coordenador de Projeto responsável pelos serviços, com formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em **Coordenação de Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Instalações Elétricas e orçamentos, em única edificação de, pelo menos, 1 pavimento e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.**

4.1.5. Durante a execução do contrato a Equipe Técnica deverá ter um Coordenador de Projeto designado expressamente pela Contratada, o qual será o elemento de ligação entre a Contratada e o Fiscal de Contrato designado pelo CBMERJ, ficando o mesmo responsável pela integração de todos os projetos, projetistas e fiscais de contrato.

4.1.6. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada do respectivo CAT da(s) ART/RRT e de declaração de anuência do profissional, ou outros.

4.1.7. Indicação de Equipe Técnica Mínima composta pelos profissionais de nível superior que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas no Anexo do Ato Convocatório, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante, observado o modelo de Indicação da Equipe Técnica Mínima SEI 28645182. Cada profissional responsável pela elaboração de projetos na sua área de atuação, deve comprovar formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, e ser detentor da CAT, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), na área de atuação, **em única edificação de, pelo menos, metade do número de pavimentos estimado para o novo hospital (01 pavimento) e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.**

4.1.8. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de projetos ou para elaborar mais de um projeto, desde que apresente as devidas comprovações de experiência específica.

4.1.9. Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente aqueles que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

4.1.10. Declaração de cada um dos profissionais e integrantes da Equipe Técnica Mínima, indicados, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como coordenador ou responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo ao Edital.

4.1.11. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do coordenador e de cada integrante da Equipe Técnica indicada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

4.1.12. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

4.1.13. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/RJ que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).

4.1.14. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

4.1.15. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada a necessidade e aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina o art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

4.1.16. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada com a comprovação do acervo técnico do profissional proposto, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE, para sua efetivação.

4.1.17. A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

4.1.18. No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.1.19. A **Declaração de Vistoria** SEI (28698000) será preenchida pelo licitante que indicará o **representante da empresa**, habilitado para fazer o reconhecimento do local dos serviços objeto da licitação e será assinado e carimbado pelo **representante indicado pela DGAL**, após a realização da visita.

4.1.20. Caso o licitante não comparecer a vistoria técnica poderá emitir uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme SEI 28698394.

(...)

**LEIA-SE:**

## 4.1. Qualificação Técnica

(...)

4.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, **até a data de adjudicação**, profissional devidamente capacitado para o exercício da função de Coordenador de Projeto responsável pelos serviços, com formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em **Coordenação de Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Instalações Elétricas e orçamentos, em única edificação de, pelo menos, 1 pavimento e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.**

4.1.5. Durante a execução do contrato a Equipe Técnica deverá ter um Coordenador de Projeto designado expressamente pela Contratada, o qual será o elemento de ligação entre a Contratada e o Fiscal de Contrato designado pelo CBMERJ, ficando o mesmo responsável pela integração de todos os projetos, projetistas e fiscais de contrato.

4.1.6. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, **de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado**, desde que acompanhada do respectivo CAT da(s) ART/RRT e **de declaração de anuência do profissional**, ou outros.

4.1.7. Indicação de Equipe Técnica Mínima composta pelos profissionais de nível superior que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas no Anexo do Ato Convocatório, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional,

registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante, observado o modelo de Indicação da Equipe Técnica Mínima SEI 28645182.

4.1.8. Considerando os valores contidos na Planilha Orçamentária 64158845, observa-se que as disciplinas: **Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Instalações Elétricas e orçamentos**, representam as parcelas de maior relevância do objeto da contratação. Isto posto, cada profissional responsável pela elaboração dos projetos destas disciplinas devem comprovar formação acadêmica em Engenharia ou Arquitetura, e ser detentor da CAT, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), na área de atuação, **em única edificação de, pelo menos, metade do número de pavimentos estimado para o novo hospital (01 pavimento) e com área construída mínima de 50% da área estimada do Hospital.**

4.1.9. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de projetos ou para elaborar mais de um projeto, desde que apresente as devidas comprovações de experiência específica de cada disciplina, que se fizer necessário. Isto se faz necessário pois a especialização das disciplinas ocorre de maneira independente e da mesma forma o profissional deve comprovar capacitação para todas as disciplinas que for elaborar projeto.

4.1.10. Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente aqueles que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

4.1.11. Declaração de cada um dos profissionais e integrantes da Equipe Técnica Mínima, indicados, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como coordenador ou responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo ao Edital.

4.1.12. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do coordenador e de cada integrante da Equipe Técnica indicada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

4.1.13. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

4.1.14. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/RJ que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).

4.1.15. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

4.1.16. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada a necessidade e aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina o art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

4.1.17. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada com a comprovação do acervo técnico do profissional proposto, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE, para sua efetivação.

4.1.18. A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

4.1.19. No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.1.20. A **Declaração de Vistoria** SEI (28698000) será preenchida pelo licitante que indicará o **representante da empresa**, habilitado para fazer o reconhecimento do local dos serviços objeto da licitação e será assinado e carimbado pelo **representante indicado pela DGAL**, após a realização da visita.

4.1.21. Caso o licitante não comparecer a vistoria técnica poderá emitir uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme SEI 28698394.

(...)

Com isso encaminhado o p.p para prosseguimento da marcha processual.

ALLAN DE SOUZA ROCHA  
CAPITÃO BM QOC/12 RG CBMERJ:48071  
IDFUNC:50071874/CPF:114173047-23

APROVADO POR:

PEDRO FERREIRA NUNES - CEL BM QOC/98  
RG CBMERJ: 22.743 - ID FUNCIONAL 26137631  
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS

**ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**  
**À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- ( ) até 200 empregados..... 2%;
- ( ) de 201 a 500..... 3%;
- ( ) de 501 a 1.000..... 4%;
- ( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII-A

Concorrência N° XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2° DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

NOME:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO: CIDADE:  
CEP: ESTADO:  
FAX:  
E-MAIL:  
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:  
BANCO BRADESCO:  
CONTA BANCÁRIA:  
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2° do Decreto n° 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO VII-B

Concorrência N° XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Vide SEI N° 64158845

FORMULÁRIO DE PROPOSTA TÉCNICA

Vide SEI N° 28697870



**ANEXO VII-C - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

**ANEXO VII-C**

**Concorrência Nº XX/2023**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:**

PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA (SEI nº 64158845)

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 9.007.971,34 (nove milhões, sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme SEI nº 64158845.**

**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato nº /

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO  
DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
E \_\_\_\_\_.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº. SEI-270042/001003/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa qualificada para elaboração de projetos básico, legal e executivo com vistas à construção das instalações do novo Hospital do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 1 e 1.3) – Anexo I e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, **conforme Termo de Referência (item 3.2) - Anexo I**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**e) cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 3.10).**

- 3.10.1. Supervisionar os serviços objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas nos projetos.
- 3.10.2. Permitir o acesso ao local onde será edificada a obra objeto do projeto, quando da prestação dos serviços pelo pessoal da CONTRATADA, desde que necessário à execução do objeto do contrato.
- 3.10.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
- 3.10.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 3.10.5. Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.10.6. Designar Comissão de Gestão de Contrato composta por militares para proceder à FISCALIZAÇÃO da execução do contrato, observadas as normas pertinentes, composta por, pelo menos, um dos técnicos da DGAL/6 - CBMERJ.
- 3.10.7. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 3.10.8. Promover o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços executados, observadas as regras e o prazo contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

**q)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**q) cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 3.11).**

- 3.11.1. As seguintes cláusulas complementam as exigências estabelecidas em Contrato, em acordo com a Minuta Padrão da PGE, em edital, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos a este Termo, competindo à CONTRATADA:
- 3.11.2. A realização integral dos serviços, conforme previsto neste documento, no Edital, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos.
- 3.11.3. O fornecimento de todos os meios materiais e recursos humanos necessários para perfeita realização dos produtos contratados, tais como contratações e gestão dos recursos humanos, subcontratação de serviços, mobilizações, transporte de pessoas e bens, aquisição de insumos, ferramentas, despesas de escritório, cartoriais e junto à Administração, entre outros necessários à completa realização do serviço.
- 3.11.4. Os custos com ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- 3.11.5. Providenciar a efetiva participação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) apresentados na licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CBMERJ, conforme art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.
- 3.11.6. Entregar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a ASSINATURA DO CONTRATO, uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro junto ao CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica de elaboração dos projetos cujos profissionais foram indicados no processo licitatório e que serão responsáveis pela elaboração dos produtos contratados.
- 3.11.7. Utilizar profissionais especializados e capacitados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento dos serviços e da legislação, em especial a tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 3.11.8. Fazer comparecer o Coordenador Geral às reuniões necessárias para esclarecimento de eventuais dúvidas e questões relativas a cada projeto, bem como o respectivo responsável pelo projeto e os demais integrantes da Equipe Técnica, conforme os projetos que estão sendo discutidos em cada fase.
- 3.11.9. Atender, além da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), todos os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Estaduais, Normas técnicas da ABNT, e demais ordenamentos, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- 3.11.10. No desenvolvimento das atividades, seguir as orientações fornecidas pelo CBMERJ juntamente com as instruções da ORDEM DE SERVIÇO e assumir todas as responsabilidades previstas em contrato mesmo diante de eventual ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO.
- 3.11.11. Prestar, sob as responsabilidades civis vigentes, todo esclarecimento, assistência técnica e administrativa solicitados pela CONTRATANTE, necessários à perfeita execução dos serviços e para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, bem como atender prontamente a quaisquer reclamações.
- 3.11.12. Prover serviços de acompanhamento e suporte técnico tanto durante o procedimento licitatório para a contratação da execução da obra, quanto durante a realização da obra, na hipótese de sobrevirem dúvidas relacionadas ao projeto por ela elaborado.
- 3.11.13. Abster-se de divulgar ou fornecer dado ou informação obtida em razão do contrato celebrado, bem como se referir ao nome do CBMERJ, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 3.11.14. Assumir todas as responsabilidades e obrigações, ainda que algum pagamento tenha ocorrido, não implicando tal fato em aceitação definitiva dos serviços.
- 3.11.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.16. Elaborar os projetos em conformidade com as normas técnicas em vigor e promover seus registros e aprovações nos órgãos competentes.
- 3.11.17. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Administração em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 3.11.18. Providenciar para que seus prepostos portem crachá de identificação quando necessário o ingresso nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.11.19. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou

prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado.

3.11.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.11.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando da prestação dos serviços por seus empregados, ainda que em dependência da CONTRATANTE, inclusive responsabilizando-se por danos causados a terceiros.

3.11.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

3.11.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

3.11.24. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

3.11.25. Informar à FISCALIZAÇÃO todas as alterações, erros, omissões ou questões técnico-administrativas que se apresentem durante a execução dos serviços.

3.11.26. Corrigir, sem ônus ao CBMERJ ou extensão do prazo para conclusão dos trabalhos, os serviços que apresentem incorreções ou imperfeições.

3.11.27. Dar livre acesso da FISCALIZAÇÃO aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar espaço para eventuais reuniões e ainda todas as informações requeridas e demais elementos que se fizerem necessários.

3.11.28. Fornecer à FISCALIZAÇÃO, antes de finalizar as atividades ou ao entregar os serviços, todos os documentos técnicos e legais relativos ao serviço prestado. Destacam-se os seguintes documentos:

3.11.29. Duas cópias impressas e os arquivos eletrônicos em formato “.dwg” e “.doc” (ou equivalentes) dos projetos e cadernos devidamente revisados e assinados por seus respectivos responsáveis técnicos;

3.11.29.1. Documentos legais, incluindo os projetos aprovados nos setores competentes.

3.11.29.2. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.11.30. Corrigir e atualizar as Planilhas e Orçamentos Estimativos e Cronograma Físico-financeiro (planilhas sintética e analítica, juntamente com declaração de adequação de preços conforme planilha EMOP), para realização do processo licitatório de execução da obra, quando solicitado pelo CBMERJ. Tal procedimento se faz necessário, tendo em vista que somente poderá se iniciar o processo de licitação da Obra após o recebimento definitivo do Projeto de Engenharia e Arquitetura, objeto deste Termo, e quando no momento da licitação da Obra, as Planilhas poderiam estar desatualizadas.

3.11.31. Adotar as medidas necessárias para garantir de forma facilitada o contato da COMISSÃO DE GESTÃO DO CONTRATO com o Responsável Técnico e Coordenador Geral designado pela CONTRATADA, tanto em situações de rotina como em casos emergenciais.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, conforme SEI nº 47636965, assim classificadas:

Fonte: 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10.302.0476.5781 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

TABELA 1: PRAZOS, EM DIAS CORRIDOS, PARA ELABORAÇÃO DE CADA ETAPA DOS PROJETOS

FASES	ITENS	PRAZO
<b>FASE 1</b>	<b>PROJETOS DE ARQUITETURA</b>	
1.1.	Levantamento Arquitetônico e dados para Arquitetura (LV-ARQ) e início do Anteprojeto de Arquitetura (AP-ARQ)	30
1.2.	Análise pela Fiscalização (CBMERJ)	
1.3.	Elaboração do Anteprojeto de Arquitetura (AP-ARQ) e início do Projeto Legal de Arquitetura (PL-ARQ)	
1.4.	Aprovação pela Fiscalização (emissão de atestado de execução da 1ª etapa)	
<b>FASE 2</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA (PE-ARQ) E COMPLEMENTARES (PE-COMP)</b>	
2.1.	Apresentação do Projeto Legal de Arquitetura (PL-ARQ), do Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e complementares (PE-COMP) - CONTRATADA	60
2.2.	Recebimento do PL-ARQ e Análise do PE-ARQ e PE-COMP - CBMERJ (emissão de atestado de execução da 2ª etapa)	
2.3.	Correções: Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e Projetos Executivos Complementares (PE-COMP) ? CONTRATADA	60
2.4.	Análise do PE-ARQ e PE-COMP - CBMERJ	
2.5.	Apresentação final do Projeto Executivo de Arquitetura (PE-ARQ) e dos Projetos Executivos Complementares (PE-COMP) (emissão de atestado de execução da 3ª etapa)	
<b>FASE 3</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	
3.1.	Apresentação: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Cadernos - CONTRATADA	30
3.2.	Análise dos documentos - CBMERJ	
3.3.	Apresentação final dos documentos pela CONTRATADA (emissão de atestado de execução da 4ª etapa e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo)	

TABELA 2: CRONOGRAMA

CRONOGRAMA						TOTAL
PRAZOS DIAS CORRIDOS						180
		30	30 30	30	30	30
Fase 1	ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA (EP)	X				
Fase 2	PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES (PE)		X	X	X	X
Fase 3	DOCUMENTOS					X
VALOR						RS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **Comandante Geral ou autoridade competente designada por ele**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma, **conforme Termo de Referência (item 5.5) - Anexo I**:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **15 (quinze) dias** após a **apresentação do serviço**;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 30 (trinta) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

c)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à vista, em **até 30 dias após o adimplemento de cada parcela (de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro, observado o cronograma físico-financeiro presente no ITEM 7 DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES (28644802), mediante a apresentação das Notas Fiscais, liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, devidamente atestadas pela Comissão Executora do Contrato, conforme Termo de Referência (item 8) - Anexo I)**, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento **Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O preço dos demais insumos e incluídas as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, aplicando-se índice da família EMOP exclusivamente, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **3 (três) dias**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **3 (três) dias**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea *b* do *caput* e nas alíneas *a* e *b*, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea *a* do *caput* e na alínea *c*, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea *d*, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a subcontratação total ou parcialmente, do serviço contratado, conforme Termo de Referência (item XIII) - Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Excepcionalmente, a expensas da **CONTRATADA**, poderá ser realizada a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do contrato, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização do CBMERJ, conforme Termo de Referência (item 3.6) - Anexo I:

**I** - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal, quais sejam os serviços objeto de comprovação técnica, da obrigação.

**II** - É permitida a subcontratação dos serviços nas seguintes áreas:

- a) Projetos de Segurança Contra Incêndio;
- b) Projetos de Instalação de gás;
- c) Projetos de ar-condicionado;
- d) Projetos de sistema central de gases medicinais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação depende de autorização prévia do CBMERJ, e as consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CBMERJ pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Fiscalização do CBMERJ, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

#### **ANEXO IX – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IX**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

Prezados Senhores, Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor , Estado Civil , Profissão , Nacionalidade , R.G. , C.P.F. , domiciliado a rua , para nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Completo:

Endereço:

Filial Representante (se houver):

CNPJ nº.

Telefone:

Fax:

**DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.P.F.:

Residência e Domicílio:

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".

**ENTIDADE**

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO X - PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA (55111747)**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b>			<b>DIRETORIA GERAL DE A CBMEF</b>	
<b>PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA</b>				
<input type="checkbox"/> COM desoneração				
<input type="checkbox"/> SEM desoneração				
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>Mês Base – DEZEN</b>		
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COOR PROJETO COMPLEMENTARES				
Código EMOP		01.050.0018-0		
Valor unitário EMOP (m²)				( ) com d
Faixas de área		Maior que 4000 m²		( ) sem d



OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Projeto executivo estrutural, inclusive projeto básico, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com o projeto de arquitetura.</b>					
Código EMOP			01.050.0015-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Maior que 4000 m²		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.</b>					
Código EMOP			01.050.0054-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Faixa única		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE GAS, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.</b>					
Código EMOP			01.050.0064-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Maior que 4000 m²		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	30,25		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE TELEMATICA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.</b>					
Código EMOP			01.050.0082-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Faixa única		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUA SPLUVIAIS, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.</b>					
Código EMOP			01.050.0092-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Maior que 4000 m²		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.</b>					
Código EMOP			01.050.0103-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Maior que 4000 m²		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES.</b>					
Código EMOP			01.050.0118-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Faixa única		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE.</b>					
Código EMOP			01.050.0130-0		E
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área			Maior que 3000 m²		( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)			VALOR SEM BDI	
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO), INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACAO					
Código EMOP				01.050.0152-0	
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área				Maior que 3000 m²	( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)				VALOR SEM BDI
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO,AR COMPRIMIDO E VACUO), INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PA					
Código EMOP				01.050.0224-0	
Valor unitário EMOP (m²)					( ) com d
Faixas de área				Maior que 4000 m²	( ) sem d
OBM	ATC aproximada (m²)				VALOR SEM BDI
NOVO HOSPITAL CBMERJ	22.675,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO XI - PLANILHA BDI (55111747)**

PROJETOS	NOVO HOSPITAL CBMERJ
<b>ATC aproximada (m²)</b>	<b>22.675,00</b>
Projeto básico e executivo de arquitetura	
Projeto estrutural básico e executivo	
Projeto básico e executivo de instalação de incêndio e SPDA	
Projeto básico e executivo de instalação de gás	
Projeto básico e executivo de instalação de telemática	
Projeto básico e executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais	
Projeto básico e executivo de instalação hidráulica	
Projeto básico e executivo de instalação elétrica	
Projeto básico e executivo de sistema de ar condicionado	
Projeto básico e executivo de instalação de segurança	
Projeto básico e executivo de sistema central de gases medicinais	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO XII - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI 28644802)**

**ANEXO XIII - MODELOS APRESENTAÇÃO TÉCNICA E PREÇO (SEI 28698981)**

**ANEXO XIV - PROGRAMA DE NECESSIDADES (SEI 23108875)**

**ANEXO XV - MAPA DE RISCOS (SEI 23123563)**

**ANEXO XVI - ESTUDOS DE VIABILIDADE (SEI 23949926)**

**ANEXO XVII - PLANTA DE SITUAÇÃO E LAYOUTS (SEI 27855895)**

**ANEXO XVIII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CURVAS ABC (SEI 64158845)**

**ANEXO XIX - MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (SEI 28645182)**

**ANEXO XX - DECLARAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (SEI 28667716)**

**ANEXO XXI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO (SEI 28697870)**

**ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (SEI 28698000)**

**ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (SEI 28698394)**

**ANEXO XXIV - MODELO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (SEI 28699100)**